



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: [prefeitura@angulo.pr.gov.br](mailto:prefeitura@angulo.pr.gov.br)

### DECRETO Nº 260/2025 de 28/10/2025

**EMENTA** – Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº 1580/2024 de 16/10/2024.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 88.617,13 (Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Treze Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

#### Suplementação:

|                             |                                                                |           |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------|
| 07                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |           |
| 07.003                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO                             |           |
| 07.003.10.301.0009.2.035    | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS     |           |
| 150 - 3.1.90.11.00.00 31051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                  | 61.755,13 |
| 07                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |           |
| 07.003                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO                             |           |
| 07.003.10.301.0009.2.035    | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS     |           |
| 153 - 3.1.91.13.00.00 31051 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                           | 8.646,00  |
| 07                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |           |
| 07.003                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO                             |           |
| 07.003.10.304.0009.2.090    | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - ACE |           |
| 168 - 3.1.90.11.00.00 31051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                  | 15.979,00 |
| 07                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |           |
| 07.003                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO                             |           |
| 07.003.10.304.0009.2.090    | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - ACE |           |
| 170 - 3.1.91.13.00.00 31051 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                           | 2.237,00  |

**Total Suplementação: 88.617,13**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: [prefeitura@angulo.pr.gov.br](mailto:prefeitura@angulo.pr.gov.br)

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação verificado nas receitas, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

| RECEITA(S)                                                                                                                               | FONTE | VALOR            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|
| 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. - Agente Comunitário de Saúde - Principal                                                                 | 31051 | 11.020,80        |
| 1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00. - Transferência aos Entes Federativos Para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes De Combate as Endemias | 31051 | 77.596,33        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                             |       | <b>88.617,13</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone: (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Cep 86755-000 – Ângulo – Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

## QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64)

### RECEITA ORÇAMENTÁRIA

1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. - Agente Comunitário de Saúde - Principal  
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00. - Transferência aos Entes Federativos Para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes De Combate as Endemias

| MESES              | EXERCÍCIO ANTERIOR |                   | EXERCÍCIO ATUAL |                   |
|--------------------|--------------------|-------------------|-----------------|-------------------|
|                    | NOS MESES          | ACUMULADO         | NOS MESES       | ACUMULADO         |
| JANEIRO A SETEMBRO | 259.176,00         | 259.176,00        | 230.736,00      | 230.736,00        |
| OUTUBRO A DEZEMBRO | 76.248,00          | 335.424,00        | -               | -                 |
| <b>TOTAL</b>       |                    | <b>335.424,00</b> | <b>TOTAL</b>    | <b>230.736,00</b> |

|                                                                |                   |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| A) Arrecadação do 1º período de 2024 (Janeiro a Setembro)..... | <b>259.176,00</b> |
| B) Arrecadação do 2º período de 2024 (Outubro a Dezembro)..... | <b>76.248,00</b>  |
| C) Arrecadação do 1º período de 2025 (Janeiro a Setembro)..... | <b>230.736,00</b> |

### CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO (R)

$$R = \frac{1^{\text{o}} \text{ Período de 2025}}{1^{\text{o}} \text{ Período de 2024}} \quad R = \frac{230.736,00}{259.176,00} \quad R = \mathbf{0,8903}$$

$$\begin{array}{rcll} 2^{\text{o}} \text{ Período de 2024} & \times & (R) & = \text{Provável arrecadação do 2º período do exercício atual.} \\ 76.248,00 & \times & 0,8903 & = \mathbf{67.881,13} \end{array}$$

|                                                                  |                   |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|
| A) 1º Período do exercício de 2025).....                         | 230.736,00        |
| B) Provável arrecadação do 2º período do exercício de 2025)..... | 67.881,13         |
| <b>Total provável arrecadação no exercício de 2025).....</b>     | <b>298.617,13</b> |

### MENOS

|                                                                               |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| C) Receita prevista para o exercício de 2025).....                            | 210.000,00        |
| D) Crédito adicional já utilizado como recurso de excesso de arrecadação..... | -                 |
| <b>Total.....</b>                                                             | <b>210.000,00</b> |

|                                              |                  |
|----------------------------------------------|------------------|
| <b>PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b> | <b>88.617,13</b> |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>88.617,13</b> |

### POR FONTE DE RECURSO(S)

|                                                                           |                  |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 051 Transferências do Governo Federal destinadas ao Agentes Comum de 100% | 88.617,13        |
| <b>TOTAL</b>                                                              | <b>88.617,13</b> |

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
Prefeito Municipal